



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.225, de 09 de janeiro de 2013

Regulamenta a aplicação da Lei n° 2.889, de 21 de maio de 2009, que autoriza a celebração de convênio com entidades de caráter privado, sem fins lucrativos, para implantação e manutenção de creches.

Sergio Ribeiro Silva, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Os convênios autorizados pela Lei n° 2.889, de 21 de maio de 2009, poderão ser firmados, no exercício de 2013, com as Entidades abaixo relacionadas, previamente selecionadas por meio de chamamento público, desde que preenchidos os requisitos legais:

- I. ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL & EDUCACIONAL PEDACINHO DO CÉU;
- II. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARAPICUIBA - CASA DA CRIANÇA;
- III. ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AMIGAS DO BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE;
- IV. ASSOCIAÇÃO INFANTIL GENTE INOCENTE - FILAL;
- V. ASSOCIAÇÃO INFANTIL GENTE INOCENTE - MATRIZ;
- VI. CENTRO SOCIAL STA RITA DE CASSIA COM KOLPING DE V DIRCE;
- VII. COMISSAO DE MAES DA R INF DO CJ HAB PRES CASTELO BRANCO;
- VIII. COMUNIDADE KOLPING DA ALDEIA DE CARAPICUÍBA;
- IX. COMUNIDADE KOLPING DE CARAPICUIBA SAO LUCAS;
- X. COMUNIDADE KOLPING DE VILA MENK;
- XI. COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM TONATO;
- XII. COMUNIDADE KOLPING NOVA CARAPICUIBA;
- XIII. COMUNIDADE KOLPING SUL AMERICANA DE CARAPICUIBA;
- XIV. FRATERNIDADE ASSISTENCIAL VILLA CESAMO;
- XV. OBRA KOLPING DO BRASIL;
- XVI. OBRA KOLPING ESTADUAL DE SÃO PAULO - OKE/SP;
- XVII. ONG BRASIL MELHOR - PROJETO NOSSO FUTURO;



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

XVIII. UNG CRESCER COM SABER.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Carapicuíba, 09 de janeiro de 2013.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

Deilde Luzia Carvalho Homem
Secretária de Assuntos Jurídicos